



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 013/2021-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a publicação no D.O.M.P.E., nos dias 13 e 16/11/2020, do Edital de Inscrição n.º 007/2020-CSMP, à remoção, pelo critério de antiguidade, para a 14.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri;

**CONSIDERANDO** a Lista de Antiguidade, Entrância e Carreira;

**CONSIDERANDO** ser o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Walber Luís Silva do Nascimento, o único candidato inscrito no certame;

**CONSIDERANDO** a questão preliminar suscitada pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Corregedora-Geral, no sentido de que há incompatibilidade lógica entre o afastamento das funções ministeriais e a remoção, uma vez que o membro afastado está impossibilitado de assumir a 14.ª Promotoria de Justiça da Capital dentro do prazo legal;

**CONSIDERANDO** a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2020.00000038-4;

**CONSIDERANDO** o impedimento do Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Conselheiro, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, VI, da Lei Complementar n.º 011/1993;

**CONSIDERANDO** a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 19 de fevereiro de 2021, realizada por videoconferência;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLVE:**

**I) ACOLHER** a preliminar suscitada pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Corregedora-Geral, no sentido de que há incompatibilidade lógica entre o afastamento das funções ministeriais e a remoção, uma vez que o membro afastado está impossibilitado de assumir a 14.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Capital dentro do prazo legal;

**II) DECLARAR** deserto o concurso de remoção, pelo critério de antiguidade, para a 14.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.<sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri, inaugurado pelo Edital n.º 007/2020-CSMP.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em  
Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2021.

**ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**  
*Procurador-Geral de Justiça*  
*Presidente do c. CSMP*

**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**  
*Membro e Corregedora-Geral*

**LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**  
*Membro e Secretária*

**KARLA FREGAPANI LEITE**  
*Membro*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**SILVIA ABDALA TUMA**  
*Membro*

**ADELTON ALBUQUERQUE MATOS**  
*Membro*